

C Ó P I A

## **LEI Nº 2.360, de 15 de março de 2006.**

***"Altera redação de artigo de lei municipal, que menciona"***

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.199, de 22 de junho de 2.004, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Lei municipal n.º 2.199, de 22 de junho de 2.004:***

***Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa do Município de Catalão, no Anexo III – Dos cargos Comissionados – constante da Lei Municipal de nº 1.818, de 05 de abril de 2.000, o cargo de DIRETOR DO COMPLEXO INDUSTRIAL DE TRATAMENTO DE LIXO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, com 01 (uma) vaga e vencimento mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)."***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 13 dias do mês de março do ano de 2006.

**(a)DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA**

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**"Sanciono a presente Lei .  
Registre-se e publique-se.  
Catalão, 15.03.2006.  
(a)ADIB ELIAS JÚNIOR  
Prefeito Municipal"**